MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.456/84 DE 10 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na"ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a DANIEL RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA' DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, qundra 15, lote nº 17, a DANIEL RODRIGUES DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 16, pelo lado esquerdo com quem de direito, frente para a V-324, fundos para o lote' nº E-10, medindo 10.00mts de frente, 30.00mts na lateral direita e 30.00mts na lateral esquerda, 10.00mts de fundos, num total de S-300mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal